



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA – TO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO PLACAR
DO DIA 10 / 04 / 2018
Registrado no livro nº 10
As Fls. 26
Em: 10 / 04 / 2018

Wilson Silva Gomes
Secretário Municipal de Administração
e Planejamento
Decreto nº 05/2017

Lei nº 221/2018.

Tupirama – TO, 10 de Abril de 2018.

Autoriza o Executivo Municipal a realizar parcelamento e concessão de desconto do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para Exercício 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, aprovou e Eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a realizar parcelamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do exercício de 2018, dos últimos 05 (cinco) anos anteriores ao exercício 2018, observando o número de parcelas, vencimentos e descontos a seguir:

Nº DE PARCELAS	DATA DO VENCIMENTO	DESCONTO
1ª COTA ÚNICA (À VISTA)	30/05/2018	30% (IPTU exercício 2018)
1ª COTA ÚNICA (À VISTA)	30/05/2018	30% (IPTU dos últimos 05 anos anteriores ao exercício 2018)
3ª PARCELAS (À PRAZO)	30/05/2018	20% (parcela mínima de R\$ 20,00 (vinte reais))

§1º Ocorrendo o vencimento das parcelas acima referidas em finais de semana ou feriados, fica automaticamente prorrogado o vencimento para o primeiro dia útil subsequente.

§2º Em caso de atraso no pagamento do IPTU, incidirá sobre o valor principal até a data do efetivo pagamento, correção monetária, juros e multa conforme disposto no Código Tributário Municipal.

Art. 2º O poder Executivo, por decreto municipal, poderá postergar a data de vencimento da cota única.

RUA ABRAÃO S/N, CENTRO, CEP 77704-000 FONE/FAX (63) 3497 1151, 3497 1148, TUPIRAMA TO.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA – TO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de Abril de 2018.


Helisnatan Soares Cruz
Prefeito Municipal

faço saber que a Câmara Mul. aprovou e
Eu, Helisnatan Soares Cruz Prefeito
Mul. sanciono e promulgo a seguinte Lei
Lei Nº 221/2018 de 10-04-2018